



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI

PROJETO DE LEI Nº 49/2021

SUPLEMENTA RUBRICAS DA VIGENTE LEI
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITATI/RS, no uso de suas atribuições legais resolve aprovar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de ITATI, autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R\$ 358.000,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil reais), para suprir as seguintes rubricas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02-Gastos com recursos do Fundeb

12-Educação

361-Ensino Fundamental

0047-Ensino Regular

02-Gastos com recursos do Fundeb

12-Educação

361-Ensino Fundamental

0009-Edificacoes Publicas

1012-Const/Ampl/Ref.Escolas-E.Fundamental-30%

44.90.51.00/1012-Obras e Instalações,,,R\$ 290.000,00

0047-Ensino Regular

2154- Outros Prof.Magistério- 30%-E.F

44.90.52.00/2154-Equipamento e Material Permanente.....R\$ 68.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima, o “Excesso de Arrecadação a verificar-se no exercício financeiro corrente” no valor de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais) e o “ Superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais).

Art. 3º - Fica revogado a Lei Municipal Numero 1.466/2021 e as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUN. DE VEREADORES EM 04/10/2021

FLORI WERB
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

A Suplementação ora pretendida visa adequação Orçamentária para execução de despesas com a sobra de recursos do Fundeb, no orçamento vigente.

Com a sobra da parcela restante (de 30%), desejamos aplicar nas demais ações de manutenção e desenvolvimento, também da educação básica pública, relacionadas à aquisição, manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços.

Itati, 27 de Setembro de 2021

***Flori Werb
Prefeito Municipal***